

V (QUINTO) TERMO ADTIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 099/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E EMPRESA: ELETRO TRINDADE LTDA – ME.

V (QUINTO) Termo Aditivo de Prazo ao contrato de Empreitada por preço global, que entre si fazem o Município de **SANTA CRUZ - PE** e **ELETRO TRINDADE LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 03 de maio, nº 276, Centro, na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC(MF) sob o Nº 24.301.475/0001-86, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 902.326.404-59 e da cédula de identidade nº 4.772.472 - SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Valdemário Soares, s/n, centro neste Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, no final subscrito, a seguir denominada simplesmente de **MUNICÍPIO** e de outro lado, **ELETRO TRINDADE LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob o N.º 10.911.311/0002-47, com sede na Nestor da Costa Araújo nº 229, bairro José Gomes de Sá, na cidade de Bodocó, Estado Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. Jermeson Walberto Alves Trindade, brasileiro, casado, empresário portador do CPF 080.603.474-20, e da Cédula de Identidade nº 5.367.620 SDS/PE, residente na cidade de Bodocó - PE, no final subscrito, doravante designada **CONTRATADA**, em razão do resultado da **Tomada de Preços Nº 009/2017**, homologada em 23 de novembro de 2017, e conforme determinações contidas na Lei Nº 8.666/93, resolvem de comum acordo, **Contratação de empresa especializada na execução das obras e serviços de Engenharia, relativos à perfuração de Poço Artesiano/Tubulares, em diversas localidades, nas propriedades dos agricultores de baixa renda, no interior do Município de Santa Cruz**, celebrados entre as partes pelo o contrato assinado em 23 de novembro de 2017, e ordem de serviços assinado em 23 de novembro de 2017, com supedâneo nas Cláusulas expostas em sucessivos:

CLÁUSULA PRIMEIRA, - Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com art. 65 inciso I, Letra "b" "c" da Lei nº 8.666/93, e ainda conforme previsto na CLÁUSULA OITAVA do Contrato 099/2017, a contratada/contratante resolve de comum acordo prorrogar o prazo de vigência contido na Cláusula Oitava do instrumento de avença por igual e sucessivo período, que é de 90(noventa) dias, a contar da data de assinatura, com termino em 22 de maio 2019.

CLÁUSULA – SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas do instrumento de avença contratual.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz (PE), 22 de fevereiro de 2019.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

ELETRO TRINDADE LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____